

Resolução CEPE-UEMS n.º 92 de 20 de abril de 1998.

**Regulamenta os eventos acadêmicos, em acordo com a
Resolução CEPE n.º 63 de 12 de março de 1997.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E
EXTENSÃO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO
DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE “ad referendum”:

Art. 1º Serão considerados eventos acadêmicos, as atividades referentes a palestras, semanas pedagógicas, congressos, simpósios, conferências, encontros, oficinas, seminários e outros que versarem sobre os conteúdos do currículo pleno do curso.

§1º O Conselho de Departamento poderá fixar o limite máximo de cada carga horária de participação do aluno em eventos acadêmicos a serem reconhecidos como AAC, para os respectivos cursos.

§2º Quando o evento for promovido pelo Departamento e aberto a todos os alunos do curso, o mesmo poderá reconhecer a atividade, como AAC.

§3º Se os eventos forem de iniciativa de outros órgãos da Universidade, ou realizados por outras instituições, o aluno deverá, mediante comprovante de participação e aproveitamento, requerer ao Departamento de seu curso, o reconhecimento da atividade como AAC.

Art. 2º Para efeito de registro em histórico escolar, o Departamento encaminhará à Gerência de Ensino de Graduação, a relação nominal dos alunos e os dados necessários para efetivação dos registros.

Art. 3º Os comprovantes de participação nas atividades denominadas como eventos acadêmicos serão expedidos pela Gerência de Extensão após aprovação como AAC, pelo Departamento pertinente.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª. LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente - CEPE- UEMS